



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N° 104, BE 22 de JANEIRO DE 1970.-

"Autoriza o Poder Executivo depar  
a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE  
(COHAB-ACRE) terras do Municí-  
pio de Rio Branco, pertencente -  
ao Patrimônio Municipal.

• PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco -  
Capital do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Artº - 1º Pica o Poder Executivo autorizado a do-  
ar a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - (COHAB-ACRE) uma a-  
rea de terra localizada na Fazenda Araripe, para constru-  
ção de casas populares em prosseguimento as que se encon-  
tram em execução, com as seguintes especificações:

a) CARACTERÍSTICAS E CONFRANÇA

QDES: Uma gleba de terra na "Fa-  
zenda Araripe medindo um perímetro -  
de 2.062 metros, e uma area de ,...  
116.088 m<sup>2</sup> (Sente e Dezesseis mil e  
oitenta e oito)metres quadrados, con-  
frontando-se ao norte com terrenos -  
com terrenos pertencentes a 4º Compa-  
nhia de Fronteiras e da Companhia de  
Habitação do Acre (COHAB-ACRE); a  
leste com a Estrada de centerne d o  
Bairro S. Francisco; ao Sul com area  
dada em Enfiteuse as "Independência"  
Futebol Club" e diversos; e a oeste'  
com terrenos da Prefeitura - Herte -  
Municipal, da Companhia de Habitação  
do Acre (COHAB-ACRE).



Estado do Acre  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Artº - 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a competente baixa destas áreas no Cadastro de Patrimônio de Município assim como a documentação necessária à legalização da desap.

Artº - 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco, em 22 de Janeiro de 1970.--

*100/10*  
Dr. Adauto Brito da Freta  
Prefeito Municipal.--